
ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - CMDPI
EDITAL Nº. 001/2024 DE CONVOCAÇÃO DAS ENTIDADES DA
SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO
MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA – CMDPI, DE MACEIÓ,
PARA A GESTÃO 2025/2027.

A PRESIDENTE DA COMISSÃO ELEITORAL DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - CMDPI, no uso de suas atribuições, conforme a Lei nº. 6.878, 22 de março de 2019, Resolução 001/2021 - Regimento Interno, e em consonância com as Resoluções do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, nº 003/2024 e nº 004/2024, publicadas no Diário Oficial do Município do dia 03 de outubro de 2024 e em conformidade com deliberação qualificada do Plenário do CMDPI, na Reunião Extraordinária ocorrida em 02 de outubro de 2024 e na 249ª Reunião Ordinária, realizada no dia 18 de dezembro de 2024, **CONVOCA** as entidades da sociedade civil organizada que, reconhecidamente, vem desenvolvendo atividades com pessoas idosas no âmbito da cidade de Maceió, para a eleição dos representantes das organizações não governamentais do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI, para a Gestão 2025/2027, objetivando o preenchimento de vagas do Colegiado para 08 (oito) entidades não governamentais, na forma deste edital.

1. DO CRONOGRAMA

1.1. O processo eleitoral será regido conforme cronograma que segue abaixo:

- a) Publicação do Edital no Diário Oficial do Município: até 20.12.2024;
- b) Inscrições: 06.01.2025 a 08.01.2025;
- c) Análise das candidaturas: 09.01.2025;
- d) Publicação no Diário Oficial do Município da listagem das entidades inscritas, as habilitadas e não habilitadas, segundo os critérios especificados no Edital: 10.01.2025;
- e) “Recurso Inscrição”: 13 a 15.01.2025;
- f) Análise “Recurso Inscrição”: 16.01.2025;
- g) Publicação no Diário Oficial do Município da listagem das entidades habilitadas: até 17.01.2025;
- h) Assembleia Eleitoral: 22.01.2025;
- i) Publicação no Diário Oficial do Município do resultado das eleições do CMDPI: até o dia 24.01.2025
- i) Posse da composição do CMDPI para a gestão 2025-2027 e eleição do presidente e vice-presidente do CMDPI: 26.02.2025.

2. DO PERFIL DAS ORGANIZAÇÕES

2.1. Poderão se inscrever entidades da sociedade civil organizada, comprovadamente sem fins lucrativos, com atuação no município de Maceió, que tenham existência legal pelo período mínimo de 1(um) ano no campo da promoção e defesa dos direitos ou do atendimento à pessoa idosa, que se enquadrem como representativas de uma das seguintes categorias:

- a) Entidades de Trabalhadores Urbanos
- b) Entidades de Aposentados e Pensionistas;
- c) Entidades de Atendimento à Pessoa Idosa;
- d) Entidades de Promoção, Proteção e Defesa de Direitos da Pessoa Idosa.

3. DA DISTRIBUIÇÃO DO NÚMERO DE VAGAS ENTRE AS ORGANIZAÇÕES

3.1 Serão escolhidas na Assembleia de Eleição 08 (oito) entidades da sociedade civil organizada, distribuídas da seguinte forma:

- a) 02 (duas) Entidades de Trabalhadores Urbanos;
- b) 02 (duas) Entidades de Aposentados e Pensionistas;
- c) 02 (duas) Entidades de Atendimento à Pessoa Idosa; e

d) 02 (duas) Entidades de Promoção, Proteção e Defesa de Direitos da Pessoa Idosa.

4. DO PERÍODO, HORÁRIO, LOCAL DAS INSCRIÇÕES E LOCAL DE INFORMAÇÕES

4.1. As inscrições deverão ser realizadas, no período de 06 a 08 de janeiro de 2025, com toda documentação exigida no item 5 deste edital, diretamente na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, situada no Shopping Miramar, Av. Juca Sampaio, nº 2247, salas 12, 13 e 14, Barro Duro, Maceió/AL, no horário das 9h às 13h, entregando, na ocasião, o envelope com a documentação dirigido à Comissão Eleitoral do CMDPI.

4.2. A entidade, no ato de inscrição, deverá indicar qual a categoria que irá concorrer, segundo aqueles descritos no item 2 deste Edital.

4.3. Para dirimir eventuais dúvidas sobre o Edital, a entidade deverá enviar correio eletrônico ao e-mail institucional do CMDPI, cmdpimaceio@gmail.com

5. DA DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO

5.1. As entidades da sociedade civil que atendam ao disposto no item 2 e que desejem participar da eleição deverão inscrever-se, mediante apresentação da seguinte documentação:

a) Ofício dirigido à Presidente da Comissão Eleitoral, requerendo a inscrição da entidade, correspondente a apenas uma das categorias descritas no item 2 deste Edital, preenchido e assinado pelo/a representante legal da entidade contendo dados de endereçamento postal eletrônico, telefônico, para efeito de notificação das decisões da Comissão Eleitoral;

b) Ofício dirigido à Presidente da Comissão Eleitoral, indicando seu representante para participar do processo eleitoral.

c) Ofício dirigido à Presidente da Comissão Eleitoral indicando o seu representante, titular e suplente, para a Gestão 2025/2027, contendo dados de endereçamento postal eletrônico, telefônico, CPF e RG, dos indicados;

d) Estatuto Social registrado em cartório (cópia e original);

e) Ata de Eleição da Diretoria atual (cópia e original);

f) Documento de identidade e CPF do representante da instituição (cópia e original);

g) Cartão de Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (cópia e original);

h) Declaração do representante legal da entidade da sociedade civil organizada, sem fins lucrativos, com atuação no campo da promoção e defesa dos direitos ou do atendimento à pessoa idosa no âmbito da cidade de Maceió, firmando a autenticidade do teor e forma dos documentos apresentados nas alíneas "b, c, d, e", nos termos do modelo constante no **ANEXO I**;

i) Relatório minucioso de atividades desenvolvidas na área de atuação relacionadas com, para e sobre pessoas idosas no ano de 2022, no mínimo (Original);

j) Ficha de Habilitação, conforme **ANEXO II**.

5.2. Os documentos apresentados para qualificação serão analisados pela Comissão Eleitoral, instituída conforme Resolução do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa nº 003/2024, publicada no Diário Oficial do Município do dia 03 de outubro de 2024 e nomeada conforme Resolução do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa nº. 004/2024, publicada no Diário Oficial do Município do dia 03 de outubro de 2024.

5.3. As organizações da sociedade civil podem participar do processo eleitoral independentemente do tempo de mandato no CMDPI, sendo que seus respectivos representantes terão mandato de dois anos, permitida somente uma única recondução por igual período.

5.4. É vedada a indicação de pessoa como representante de entidade não governamental que tenha sido conselheira do CMDPI representando outra entidade não governamental, no mandato anterior.

5.5. Fica vedada a participação de Instituição de Longa Permanência para Idosos – ILPI, da Associação do Ministério Público de Alagoas – AMPAL, da Ordem dos Advogados do Brasil/AL e da Defensoria Pública Estadual no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. A listagem das entidades não governamentais **HABILITADAS** e **NÃO HABILITADAS** para o processo eleitoral do CMDPI será divulgada na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e no Diário Oficial do Município até o dia 10 de janeiro de 2025.

6.2. Os recursos pertinentes às habilitações indeferidas deverão ser encaminhados, imediatamente, à Comissão Eleitoral, de 13 a 15 de janeiro de 2025.

6.3. Os recursos deverão ser formalizados por escrito no endereço citado no item 4.1 deste edital.

6.4. Os recursos serão analisados e decididos pela Comissão Eleitoral, no dia 16 de janeiro de 2025.

6.5. A divulgação da listagem das entidades não governamentais **HABILITADAS** para o processo eleitoral do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa será divulgada na sede do CMDPI e no Diário Oficial do Município, até o dia 17 de janeiro de 2025.

7. DO PROCESSO ELEITORAL

7.1. Os representantes das entidades da sociedade civil organizada para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa serão eleitos em Assembleia, a ser realizada no dia 22 de janeiro de 2025, no período de 9h30 às 13h30, no seguinte endereço: Shopping Miramar, Av. Juca Sampaio, nº 2247, salas 12, 13 e 14, Barro Duro, Maceió/AL (Sede do CMDPI).

7.2. A entidade habilitada a participar da Assembleia Eleitoral será representada por pessoa designada mediante ofício, conforme alínea “b” do item 5.

O/a representante de uma entidade habilitada não poderá representar outra entidade que esteja concorrendo a assento no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

7.3. O/a representante de uma entidade habilitada não poderá representar outra entidade que esteja concorrendo a assento no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

7.4. A entidade habilitada, por meio de seu/sua representante legal ou pessoa por ele expressamente designada, deverá votar nas entidades candidatas de sua preferência, em cada uma das categorias, considerado o número de vagas previsto no item 3 deste Edital.

7.5. Serão eleitas, no quantitativo disposto no item 3 deste Edital, as organizações que obtiverem o maior número de votos.

7.6. Em casos de empate, e se mostrando infrutífera a realização de um escrutínio, a Comissão Eleitoral deverá observar a antiguidade do registro dos estatutos das entidades como critério de desempate, e em caso de um novo empate, a com atuação em conselhos de direitos da pessoa idosa.

7.7. Caso não sejam preenchidas as categorias, as entidades da sociedade civil organizada, que participaram do pleito, e não foram eleitas para as vagas ofertadas observadas as categorias, serão convocadas para a segunda chamada eleitoral e consequente preenchimento das vagas remanescentes sem a necessária observância da categorização inicial.

7.8. A participação das entidades da sociedade civil organizada no processo eleitoral será com ônus para os próprios interessados.

7.9. Os votos serão computados pela totalidade das inscrições habilitadas para a candidatura no processo eleitoral do Conselho

Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, devendo votar os representantes indicados pelas entidades, na ocasião das inscrições, através de ofício, conforme o disposto no item 5.1 deste edital.

7.10. Cada representante indicado pela entidade, que será considerado **ELEITOR**, deverá exercer seu direito a voto, não sendo permitido o voto em trânsito ou por procuração.

7.11. Cada representante de entidade vota em, no máximo, 08 (oito) entidades candidatas, respeitando o número de vagas por categoria.

7.12. No caso de desligamento da organização eleita assumirá a organização suplente do respectivo segmento, obedecida a ordem de classificação.

7.13. No caso de desligamento da organização eleita assumirá a organização melhor classificada da respectiva categoria, obedecida a ordem de classificação.

7.14. As entidades eleitas serão representadas no CMDPI por uma/um conselheira/o titular e uma/um conselheira/o suplente, previamente indicadas/os, conforme disposto no Item 5, letra "c" deste Edital.

8. DA POSSE E DA HOMOLOGAÇÃO DA COMPOSIÇÃO

8.1. As (Os) conselheiras(os) titulares e suplentes, indicadas(os) pelas entidades eleitas, serão empossadas(os), pela Comissão Eleitoral, na 251ª Reunião Ordinária do CMDPI, a realizar-se no dia 26 de fevereiro de 2025;

8.2. A composição do CMDPI para o biênio 2025/2027 será homologada por portaria do Prefeito.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Os casos omissos serão decididos pela Comissão Eleitoral no dia da Assembleia de Eleição.

9.2. Outras informações poderão ser obtidas no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, telefones (82) 3312-5934 e (82) 98752-6289, no horário das 9h às 13h, ou no endereço eletrônico: cmdpimaceio@gmail.com.

Maceió/AL, 18 de Dezembro de 2024.

DJANEARAÚJO DA SILVAPACHECO

Presidente da Comissão Eleitoral do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI

ANEXO I

DECLARAÇÃO

Declaro, sob as penas da lei, a veracidade dos dados e dos documentos apresentados para a habilitação da _____ no processo eleitoral para composição do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa para o biênio 2025 a 2027.

Maceió/AL, _____ de janeiro de 2025.

Nome do(a) Presidente ou representante legal

RG: _____

CPF: _____

ANEXO II

Ficha de habilitação das entidades da sociedade civil organizada, sem fins lucrativos, com atuação no campo da promoção e defesa dos direitos ou do atendimento à pessoa idosa no âmbito da cidade de Maceió, para a Eleição do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (Biênio 2025-2027).

Entidade/Órgão:		
Endereço completo da Entidade/Órgão:		
Cidade:	Estado:	CEP:
Telefone:	Fax:	E-mail:
Celular:		
Nome do Representante:		
Endereço completo:		
Telefone:	Fax:	E-mail:
Celular:		
Cargo/Função:		
Tipo de habilitação no processo eleitoral (pode marcar as duas opções): () entidade candidata () entidade eleitora		

Maceió/AL, _____ de janeiro de 2025.

Nome do(a) Presidente ou representante legal Comissão Eleitoral

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:6B21F7DF

Matéria publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió no dia 19/12/2024. Edição 7072
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/maceio/>